



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2020
DISPENSA nº 007/2020**

1.0 PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que está promovendo **DISPENSA** para **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS**, que, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 26 de maio de 2020 a 15 de junho de 2020

Das 08h:30min. às 11h:00min e das 13:30 as 16:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E APROVAÇÃO

16 de junho de 2020, as 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes de documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS**.

Parágrafo único: Os interessados em realizar os serviços objeto do presente certame deverão além da documentação de regularidade da empresa/entidade participante **apresentar minimamente projeto** a serem desenvolvidas observando-se o que abaixo segue:

a) A empresa vencedora deverá possuir obrigatoriamente sede/local para prestação dos serviços no município de Galvão descrevendo-se local (identificação bairro, rua, nº) tamanho da estrutura física (tamanho total, número de salas, banheiros e, é obrigatório ter refeitório no local);

b) Sendo que será disponibilizado 125 stands.

3. DO ACESSO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.1 – O pedido de acesso ao sistema é para entidades **sem fins lucrativos** as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará durante o período de 21 (dias) corridos, ou seja, de **26 de maio de 2020 à 15 de junho de 2020** e, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

3.2 – Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- h) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 05(cinco) dias anteriores ao encerramento do prazo da conferência da habilitação.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – O interessado em se inscrever no processo licitação deverá preencher a Proposta com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Carteira de Identidade, CPF do (s) responsável (eis) legal (ais);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições **federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal)/ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**)
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- k) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- m) Declaração de situação de regularidade;

5.2 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida **autenticação pela Equipe de Licitações**, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

6 – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços, de vendas das stands.

6.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por está autorizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.3 – Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhum hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE GALVÃO, e ainda a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA E A CONTRATANTE;

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – A CONTRATADA receberá em parcela única o valor de 100 reais por stand interna e externa vendidas.

8 – DA CAPACIDADE INSTALADA

8.1 – Os serviços a serem efetuados pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada no ato conforme disposição e exigências do Anexo 01.

9 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição será feita pela Comissão Municipal de Licitações, devendo ser observado o seguinte:

- a) Análise da documentação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data final de recebimento da documentação;
- b) Serão declarados inabilitados os interessados que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o resultado será divulgado por meio de publicação no órgão oficial do Município.

10.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Setor de Recursos Humanos e protocolados no Setor de Protocolos situado junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

11 – DA LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)" consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer após a convocação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de ser contratado.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, o responsável fica em nome de Leonidio Levinski contador.
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – responsabilizar-se pela correta prestação de serviço, sob pena de rescisão do presente e responsabilidade de seus dirigentes;
- II – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à prestação dos serviços;
- IV – Gerenciar a negociação de locação do espaço (stands) existente interno e externo.
- V – Fiscalizar a montagem junto a empresa fornecedora da estrutura dos espaços locados.
- VI – Fiscalizar a organização e o atendimento prestado ao público pelo locatário do espaço.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

15- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O contrato terá duração a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento/repasso de valores derivados do presente processo será em parcela única o valor de 100 (cem) reais por stand interna e externa vendidas.

Projeto/ Atividades: 2020 manutenção das atividades financeiras
2 – 335000000000 01000

17 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

17.1 – A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

17.2 – Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

17.3 – A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

17.4 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.5 – A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 – A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

19 – DA RESCISÃO

19.1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

19.2 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos o presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, ou através do telefone (0**49) 3342 1111, de segunda à sexta - feira, das 08:30min às 11h:30min e das 13:30 as 16:30horas, pelo e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br ou no site www.galvao.sc.gov.br.

20.2 - A contratada sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

20.3 - A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.4 – O Município de Galvão reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação com base na legislação pertinente.

20.5 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Galvão não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações Decreto 078/2020 e as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Galvão - SC, 22 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Leonidio Levinski

Contador/Fiscal

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO – I

Edital de Licitação nº 038/2020

DISPENSA nº 007/2020

Razão Social:

Endereço:

CNPJ n.:

Inscrição Estadual n.:

Inscrição Municipal n.:

Representante Legal:

CPF n.:

Identidade n.:

Responsável Técnico:

CPF n.:

Identidade n.:

Declaramos que os documentos que compõem o Edital de Dispensa nº **007/2020**, foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para prestação dos serviços, situação que aceito e me submeto, manifestando-me plena concordância com todas as condições da contratada, inclusive em relação à forma de remuneração dos serviços, e que executarei fielmente o objeto, de acordo com as normas deste Certame e obedecendo ainda todas as normas técnicas em relação aos serviços propriamente ditos.

Apresentamos conjuntamente com este anexo do Edital, conforme exigência do Item n. I – Objeto do Edital.

Concordamos também em assumir todas as obrigações decorrentes da contratação que serão estabelecidas em contrato, conforme minuta que tomei ciência.

Local e data.

Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO – II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2020**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

MINUTA DO CONTRATO

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GALVÃO E OUTRO A**

_____.

Termo de convênio que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Sete de Setembro, 548, na cidade de Galvão, inscrito no CNPJ sob nº 83.902.909/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente neste Município de Galvão, inscrito no CPF/MF sob nº 500.719.049-72, denominado doravante de **CONTRATANTE**, e de outro a _____, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 274, na cidade de Galvão, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesse município de Galvão, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente convênio de auxílio financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do auxílio financeiro A **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no Decreto nº 074/2020 de 03/03/2020, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a execução do presente contrato o **MUNICÍPIO** repassará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ XXXX (XXXX)**, sendo em XX (XXXX) parcelas mensais e iguais de **R\$ XXXX (XXXX)**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Projeto/ Atividades: 2020 manutenção das atividades financeiras

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviço;
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da execução do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – responsabilizar-se pela correta prestação dos serviços, sob pena de rescisão do presente e responsabilidade de seus dirigentes;

II – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização prestação dos serviços.

IV – Gerenciar a negociação de locação do espaço (stands) existente interno e externo.

V – Fiscalizar a montagem junto a empresa fornecedora da estrutura dos espaços locados.

VI – Fiscalizar a organização e o atendimento prestado ao público pelo locatário do espaço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá duração a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações federais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Galvão-SC, em xx de xxxxx de 2020.

**ADMIR EDI DALLA CORT
MUNICÍPIO DE GALVÃO - CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____